



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VI | Edição n.º 1028

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº 022/2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos novos integrantes do Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 1.822/17, datada de 29 de junho de 2017;

Decreta:

Art. 1º. Passam a compor o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal os seguintes membros:

I - Segmento do Governo:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Nadir Sara Melo Fraga Cunha

Suplente: Zeni de Campos

II - Segmento dos Prestadores de Serviço:

a) Representantes do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal

Titular: Deniel Damo Corrêa

Suplente: Daniele Galdino Coutinho

III - Seguimento dos Trabalhadores:

a) Representantes do COREN (Conselho Regional de Enfermagem):

Titular: Evanir Pereira

Suplente: Carine Badaró da Silveira Pinto Utida

b) Representantes do CRF (Conselho Regional de Farmácia):

Titular: Adriel Gourlart

Suplente: Eleoni de Oliveira

IV - Segmento dos Usuários:

a) Representantes da Diocese de Jacarezinho – Paróquia Divino Espírito Santo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1028 - Quinta-feira, 06 de abril de 2023.

Pág. 02

Titular: Paulo Henrique Padilha
Suplente: Padre Donizete da Silva

b) Representantes da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira:

Titular: Maria Aparecida Gallina
Suplente: Maria Madalena Golfieri de Oliveira

c) Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: José Carlos de Carvalho
Suplente: Paulo Sérgio da Silva

d) Representantes do Lar São Vicente de Paulo:

Titular: Janaina Pagliaci de Oliveira
Suplente: Hivaneza Souza Rocha

Art. 2º. A diretoria do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Maria Madalena Golfieri de Oliveira
- b) Vice Presidente: Pastor José Carlos de Carvalho
- c) Primeira Secretária: Evanir Pereira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 de Abril de 2023,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público 013/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 013/2023.**

Base legal: Art. da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Lei Municipal 2.248/2022.

Associação privada sem fins lucrativos: Associação dos Trabalhadores Pinhalense de Reciclagem – Recicla Pinhal - **CNPJ:** 35.781.919/0001-44 - **Valor total do repasse:** R\$ 15.900,00(quinze mil novecentos reais).

Período: Abril de 2023 a janeiro de 2024.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Associação é a única entidade no município que contribui para preservação do meio ambiente e limpeza pública, e atua no recolhimento de resíduos sólidos (material reciclável), sendo a mesma declarada de utilidade pública no município.

Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 013/2023 - QUE ENTRE SI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1028 - Quinta-feira, 06 de abril de 2023.

Pág. 03

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM – RECICLA PIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM – RECICLA PIN, inscrita no CNPJ/MF 35.781.919/0001-44, doravante denominada **CONVENIENTE**, **DO OBJETO** – Objetivo é dar apoio financeiro para a Entidade para com os trabalhos essenciais para a preservação do meio ambiente e limpeza pública municipal. **Período:** Abril de 2023 a janeiro de 2024. **Valor:** 15.900,00.

Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Sueli Aparecida Bonifácio de Almeida
Presidente da Associação dos Trabalhadores Pinhalense de Reciclagem
Recicla Pin

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N° 028/2023

O Senhor **Carlito Thomé da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que no dia 07 de abril, Sexta-feira Santa é feriado nacional, onde é celebrada a paixão e morte de Jesus Cristo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, na quinta-feira, dia 06 de abril de 2023, onde o expediente será até as 11h30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara de Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2023.

Carlito Thomé da Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital